



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### DESPACHO - SGE

À EXE,

Em reunião de 14.08.2018, o Colegiado apreciou a proposta de Termo de Compromisso apresentada no âmbito deste processo e, antes de deliberar, solicitou ao Comitê de Termo de Compromisso — CTC, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Deliberação CVM n.º 390/01, que avaliasse a possibilidade de nova negociação com o proponente.

Dessa forma, o CTC, na mesma data, deliberou<sup>[1]</sup> por alterar os termos da contraproposta apresentada em 24.05.2018. Assim, para a celebração do acordo, o Comitê sugeriu que o proponente deixe de exercer, pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar de 10 (dez) dias da data de publicação do Termo de Compromisso no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários, a função de agente autônomo ou preposto de sociedades que exerçam atividade de mediação em mercados regulamentados de valores mobiliários. Acrescente-se que a PFE/CVM manifestou-se, no decorrer da reunião do Comitê acima referida, no sentido da inexistência de óbice jurídico à celebração do ajuste nesses termos.

Tempestivamente, o proponente manifestou sua concordância com a nova contraproposta de Termo de Compromisso apresentada pelo CTC.

Diante disso, o CTC, em 21.08.2018<sup>[2]</sup>, decidiu propor ao Colegiado a aceitação da nova proposta de Termo de Compromisso de **Rafael Costa Alves**.

Assim, reencaminhamos o processo à EXE, para as providências exigíveis.

---

[1] Deliberado pelos membros titulares da SGE, SEP e SPS e pelos substitutos da SNC e SFI.

[2] Deliberado pelos membros titulares da SGE, SEP e SNC e pelos substitutos da SPS e SFI.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos**, **Superintendente Geral**, em 23/08/2018, às 19:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0584546** e o código CRC **51A8B08D**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0584546** and the*

